



FORMAS DE GOVERNO: quem governa?

TGE I

Nina Ranieri

2019

Formas de Governo

Plano de Aula

1- Governo

2- Modos de exercício do Poder Executivo

3- Teorias das formas de governo

4- Monarquia e República

5- Parlamentarismo e Presidencialismo

Formas de Governo

Governo

conjunto de pessoas

**que exercem o poder político e
determinam a orientação política de uma sociedade
estatal**

Coincide com o Poder Executivo

Modos de Exercício do Poder Executivo

ESTRUTURA INSTITUIÇÕES POLÍTICAS

- MONARQUIA
- REPÚBLICA

RELAÇÕES ENTRE PODERES

- PARLAMENTARISMO
- PRESIDENCIALISMO

Modos de Exercício do Poder Executivo

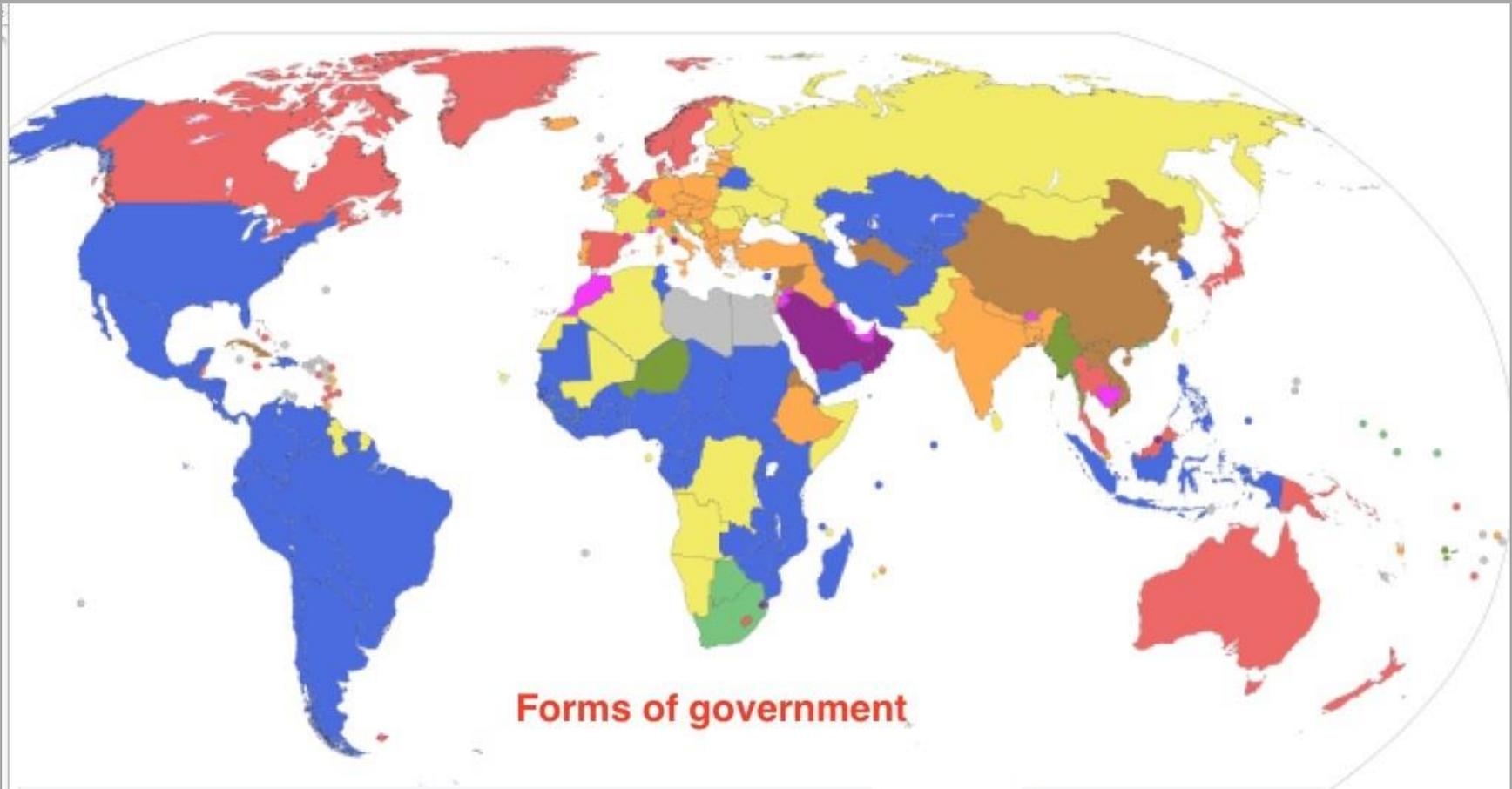
3- Formas Mistas

Parlamentarismo + Presidencialismo (França, Itália)

Forma diretorial ou de assembleia (Suíça)

Formas de Governo

Monarquia	República
Parlamentarista	Parlamentarista Presidencialista Formas Mistas

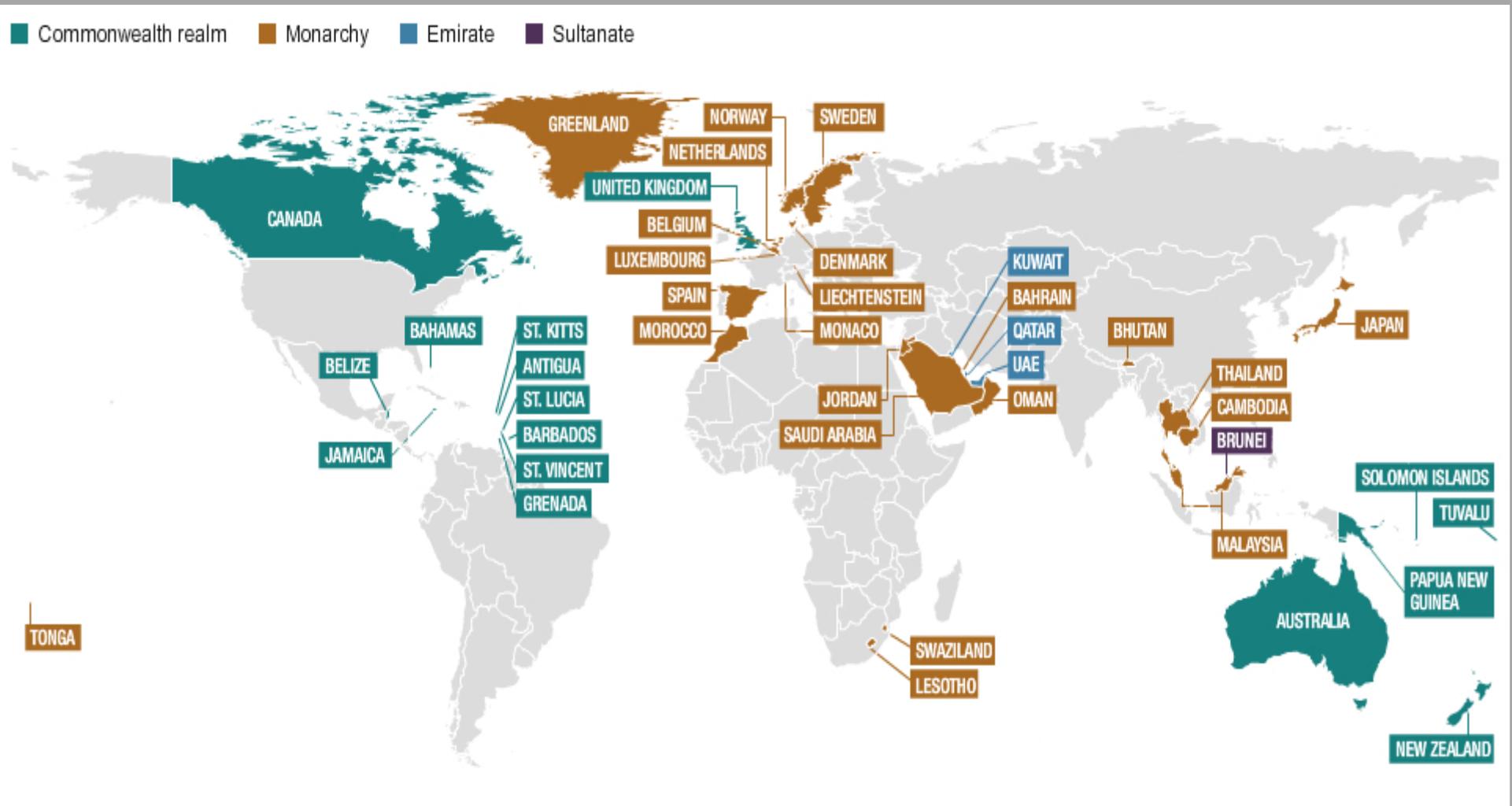


Forms of government

World's states colored by form of government as of April 2006.

- Full presidential republics.
- Presidential republics with an executive president chosen by Parliament or with a presidency otherwise submitted to a parliamentary system.
- Semi-presidential republics.
- Parliamentary republics.
- Parliamentary constitutional monarchies in which the monarch does not personally exercise power.
- Parliamentary constitutional monarchies in which the monarch personally exercises power (often alongside a weak parliament).
- Absolute monarchies.
- Single-party republics.
- Military dictatorships
- Countries which do not fit any of the above systems.

Note that several states constitutionally deemed to be multiparty republics are broadly described by outsiders as authoritarian states. This chart aims to represent *de jure* form of government, not *de facto* degree of democracy.



2012 –

45 monarquias entre os 192 estados membros da ONU



Monarcas no jubileu da Rainha Elizabeth – 2012

<http://www.royaltymonarchy.com/sovereigns/0000world.html>

Formas, regimes e sistemas de governo

Formas de governo

- Modos pelos quais o poder é distribuído entre os poderes do Estado
- Monarquia
- República

Regimes de governo

- Retrato de uma realidade política
- Ser
- Regime democrático

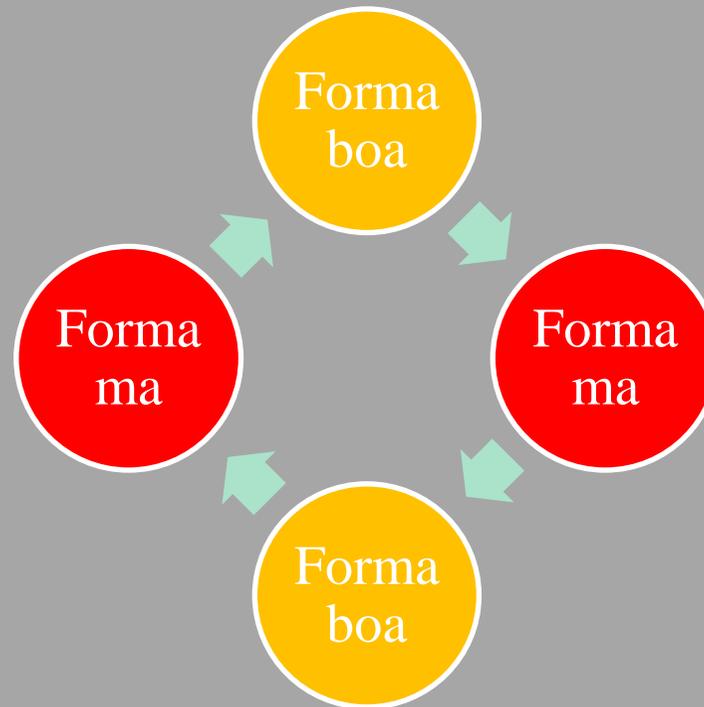
Sistemas de governo

- Ideologia política
- Dever ser
- Sistemas democráticos, totalitários, autoritários etc

Teoria das Formas de Governo

Antiguidade – Teoria dos ciclos

Platão, Aristóteles, Políbio



Teoria das Formas de Governo

Aristóteles

Quem governa?	Como ? Positiva	Como? Negativa	
Um	Monarquia	Tirania	
Poucos	Aristocracia	Oligarquia	
Muitos	República	Democracia	

Teoria das Formas de Governo

Políbio (sec. II aC)

Quem	Positivas	Negativas
Um	Monarquia	Tirania
Poucos	Aristocracia	Oligarquia
Muitos	Democracia	Oclocracia
Muitos	Governo Misto	

Monarquia

Monarquia

Antiguidade – governo de um, forma boa

Absoluta – soberania real / não se responsabiliza perante o povo

Parlamentarista - constitucional, parlamentarista

República

República

Res publica

Cícero (sec. VI dC)

Maquiavel (sec. XVI)

Federalistas (sec. XVIII)

Princípio Republicano

Supremacia do bem comum sobre interesses individuais

Moralidade e responsabilidade públicas

Igualdade perante a lei

Valorização dignidade humana

Controle /publicidade atos de governo

PARLAMENTARISMO

Executivo dual / interdependência de Poderes

CHEFE DE ESTADO

Monarca

Presidente

CHEFE DE GOVERNO

Primeiro Ministro

executa as funções de governo, com o auxílio de um gabinete de Ministros

Depende de confiança popular

Presidencialismo

Executivo autônomo / separação de Poderes

CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO

Presidente

eleito
mandato

controle dos Poderes por meio de limitações recíprocas

Sistema Misto ou Semipresidencial

França – 1962

Portugal – 1976

Executivo dual

Fortalecimento da autoridade do presidente

Sistema Misto ou Semipresidencial

França – Constituição

ARTIGO 5º O Presidente da República zela pelo respeito à Constituição. Assegura, através de sua arbitragem, o funcionamento regular dos poderes públicos, bem como a continuidade do Estado.

ARTIGO 12º O Presidente da República pode, após consulta ao Primeiro-Ministro e aos presidentes das assembleias, pronunciar a dissolução da Assembleia Nacional.

Art. 13 O Presidente da República assina as portarias e os decretos deliberados no Conselho de Ministros. Nomeia cargos civis e militares do Estado. (...)

ARTIGO 21º O Primeiro-Ministro dirige as ações do governo e é responsável pela defesa nacional. Assegura a execução das leis. Sem prejuízo das disposições do artigo 13, exerce o poder regulamentar e nomeia para cargos civis e militares. Pode delegar alguns dos seus poderes aos ministros. Substitui, se necessário, o Presidente da República na presidência dos conselhos e comitês previstos no artigo 15º. Pode, a título excepcional, substituí-lo para a presidência de um Conselho de Ministros em virtude de uma delegação expressa e de uma agenda determinada.

Sistema Misto ou Semipresidencial

Portugal

Artigo 120.º - O Presidente da República representa a República Portuguesa, garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e é, por inerência, Comandante Supremo das Forças Armadas.

Artigo 134.º - Compete ao Presidente da República, na prática de actos próprios:

- a) Exercer as funções de Comandante Supremo das Forças Armadas;
- b) Promulgar e mandar publicar as leis, os decretos-leis e os decretos regulamentares, assinar as resoluções da Assembleia da República que aprovem acordos internacionais e os restantes decretos do Governo;
- c) Submeter a referendo questões de relevante interesse nacional, nos termos do artigo 115.º, e as referidas no n.º 2 do artigo 232.º e no n.º 3 do artigo 256.º;
- d) Declarar o estado de sítio ou o estado de emergência, observado o disposto nos artigos 19.º e 138.º;
- e) Pronunciar-se sobre todas as emergências graves para a vida da República;
- f) Indultar e comutar penas, ouvido o Governo;
- g) Requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade de normas constantes de leis, decretos-leis e convenções internacionais;
- h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade de normas jurídicas, bem como a verificação de inconstitucionalidade por omissão;
- i) Conferir condecorações, nos termos da lei, e exercer a função de grão-mestre das ordens honoríficas portuguesas

Sistema Diretorial

Suíça: o Executivo é parte do Legislativo

Diretório – órgão de governo, eleito pelo Legislativo ou pelo voto popular

Não há possibilidade de dissolução do Parlamento ou queda do Gabinete



Forma de Estado - Federação – 23 cantões

Forma de Governo – Diretorial (cada Cantão tem seu Diretório + Diretório da União)

Regime de Governo – Democracia